



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 252

Suspende a execução e os efeitos do inciso XIII do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

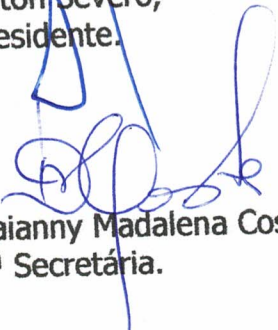
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do inciso XIII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Esteio, alterado pela Emenda à Lei Orgânica n.º 46, de 31 de outubro de 1997, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70003136595, datada de 04 de março de 2002, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 23 de abril de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA